

**PARECER Nº190/2021**

O Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Redenção, em 08.10.2021, solicitou a este Controle Interno Municipal, Parecer de conformidade sobre o:

**PROCESSO** LICITATÓRIO Nº 172/2021.

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO EM GERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE DO MUNICIPIO DE REDENÇÃO/PA.

**I – DO RELATÓRIO E ANÁLISE**

O Processo licitatório em foco é composto por 01 (um) volume(s); as folhas estão numeradas de 001 a 378; nos moldes da Lei Federal nº 8.666/93, art. 38, caput.

No modo a seguir relacionado, destacamos os documentos constantes neste processo licitatório.

- \*Justificativa(s) para contratação do objeto emitida(s) pela(s) respectiva(s) Secretaria(s) participante(s) do processo licitatório em análise, (fls.007/103 a105);
- \*Termo de referência das Secretaria(s) participante(s), nos moldes da Lei 10.520/02, (fls.008 a 020);
- \*Quadro(s) de Cotação(s) nº 394/21 (fls.49 a 052); e listagem de cotação, (fls.021); e lista com média de valores cotados, (fls. 053);
- \*Declaração da existência de dotação orçamentária referente a(s) Secretaria(s) Municipais participante(s), (fls.056);
- \*Autorização de abertura do processo licitatório e Autuação (fls.058/059);
- \*Documentação pertinente ao Pregoeiro e sua Equipe, (fls.60 a 65);
- \*Edital e seus respectivos anexos, (fls.66 a 78) e termo de referência (fls. 079 a 88);
- \*Minuta do Contrato (fls.096 a 102);
- \*Parecer do Jurídico nº 387/21. (fls. 107 a 109);
- \*Avisos e Publicações (fls.111 a 121);
- \*Ata de realização do processo licitatório (fls.351 a 352);

\*Termo de Adjudicação em favor da(s) empresa(s) vencedora(s), (fls. 353).

O(a) Pregoeiro(a) adjudica o(s) objeto(s) a(s) Empresa(s) vencedora(s), conforme especificado em Ata(s).

A formalização do Processo licitatório em foco, salvo melhor juízo, atende os requisitos da Lei. 8.666/93 e 10.520/2002.

## **II – DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

A Lei de Licitações elenca no art. 55 as cláusulas necessárias a todo Contrato administrativo. Além destas, destacamos a necessidade de se incluir mais uma que seria a de designação do fiscal do contrato. Tal obrigatoriedade, apesar de não constar do rol do art. 55, deve ser formalizada no Contrato uma vez que *previsto no art. 67 da Lei 8.666/93* a necessidade de acompanhamento e fiscalização de todo Contrato administrativo por representante especialmente designado.

Quanto a análise da Minuta do Contrato do processo licitatório em foco (fls. 096 a 102); recomendamos que essa deve seguir o que preceitua a legislação vigente, supra mencionada.

## **III – DO PARECER E RECOMENDAÇÃO**

Deste modo, após análise documental do processo licitatório em questão, e na qualidade de responsável pelo Controle Interno do Município de Redenção-Pará, e para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas do Município do Estado do Pará, nos termos do artigo 11, da RESOLUÇÃO nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014.

Este Controle interno DECLARA-O revestido das formalidades legais. s.m.j

RECOMENDAMOS a publicação de todos os anexos pertinentes a este Pregão Presencial, no Portal do TCM/PA e no Portal de Transparência do Município, como determina a Legislação vigente.

Redenção - Pará, 13 de outubro de 2021.

É o Parecer.

Sergio Tavares  
Controlador Interno Municipal  
Decreto nº 014/2021.